



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA

CONTRATO Nº 187/2022. PROCESSO nº 153/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2022

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.893.222/0001-20, com sede na Avenida Senhora das Graças, nº 266. Guarapiranga. Ponte Nova MG. CEP: 35.430-214, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Ribeiro Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, portador CPF nº 100.989.706-31 e RG nº MG – 15.077.789, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 786/204. Palmeiras. Ponte Nova MG. CEP: 35.430-226, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição Materiais Odontológicos para atender as demandas da população do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 15.500,50 (quinze mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Marca	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
0001	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE ARTICAINA 4% VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL	UNI	DFL	20,0000	204,9000	4098,00
0002	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAINA VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1,8ML CADA ACONDICIONADOS EM 5 BLISTERES LACRADOS C/ 10 TUBETES DE CRISTAL	CX	DFL	50,0000	119,0000	5950,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0003	BROCA PARA CIRURGIA TIPO ZECRYA 151 PARA ALTA ROTACAO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO E PARTE INATIVA EM ACO INOXIDAVEL 28MM ESTERILIZAVEL EM CALOR UMIDO E SECO OU POR AGENTES QUIMICOS	UNI	PRIMA	15,0000	23,0000	345,00
0004	FIXADOR CARESTREAM COMPOSICAO AGUA TIOSSULFATO DE AMONIO E TIOCIANATO DE AMONIO LIQUIDO INCOLOR FRASCO DE 475 ML	UNI	KODAK	8,0000	29,5000	236,00
0005	PAPEL CARBONO 40 MICRAS ARCADEA BK 81 DUPLA COR (AZUL/VERMELHO) MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTÁTICA E DINÂMICA EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	CX		20,0000	6,6000	132,00
0006	PEÇA DE MÃO CONTRA ANGULO C/ SISTEMA P ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR POR SISTEMA INTRA(GIRO DE 360° SOBRE O MOTOR)TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL ATÉ 135°C MAT DO CORPO FABR EM ALUMINIO	UNI	SCHUSTER	5,0000	729,9000	3649,50
0007	RESTAURADOR UNIERS MICROHIBRIDO C/ NANOPARTICULAS E EXELENTE CARACTERISTICAS DE MANUSEIO. MAIOR FLUORESCENCIA COR A3	UNI	Z-250-3M	10,0000	109,0000	1090,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega mediante depósito / transferência em conta do CNPJ da empresa contratada.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.301.0210.2053.3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com a autorização de compras emitida sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

6.3 – A entrega deverá ser no prazo de 72 horas após o recebimento da ordem de fornecimento tendo em vista a urgência para utilização dos materiais prazo este, em conformidade com jurisprudência do TCEMG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3. A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 19/12/2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ODONTENOVENSE LTDA-42893222000120

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA-42893222000120
Dados: 2022.12.19.15:23:09 -03'00"

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA

Rodrigo Ribeiro Nunes – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- 09349185628

CPF- _____